



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.153 /2020

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, para os fins que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.886, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) referente à subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância (FIA)	27.050,00

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Janeiro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 30 de Janeiro de 2020.

Justificativa ao Projeto de Lei

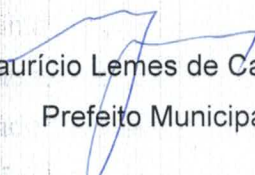
Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar o acréscimo na Lei de Subvenções para transferência financeira à Entidade Escola Esperança e Vida, com recursos financeiros do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 2.886/2019, que autoriza a concessão de subvenção, às Entidades e às Associações no modo que especifica, visto que, graças ao permanente trabalho de conscientização da importância da doação ao FIA, realizado pela Divisão de Assistência Social, juntamente com a entidade, o resultado financeiro superou as expectativas. Ou seja, o valor arrecadado foi maior que o valor inicialmente autorizado pela Lei 2.886/2019. Como pode ser observado, na Lei, originariamente foi autorizado o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na rubrica FIA para as entidades de assistência à infância e juventude.

Ocorre que como pode ser visto na ata anexa, este valor veio vinculado à esta Entidade.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Justificamos o pedido de urgência pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias para o repasse do recurso à entidade.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
José Maria de Paula
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG

Ata 271-2020 - Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte, às nove (09) horas, na sala dos Con-
selhos, na sede da Prefeitura Municipal reuniram-
os Conselheiros do CMDCA para discussão da part
Recursos do FIA e o Ofício 009/2020/CONTOP. Após
as boas vindas e agradecimentos feitos pela Presidente
Sra. Guilaine, a palavra foi dada ao Sr. André Salguei
Miguel, que expôs sobre os recursos recebidos do
FIA Fundo da Infância e Adolescência. Valores
destinados pela OSMIG diretamente para entidade Escola
Esperanças e Vida: 21.050,00 (vinte e sete mil e
cinquenta reais); para repasse geral: doados por
Aduleas Real: 10.000,00 (dez mil reais). Valores a serem
repassados as entidades devidamente inscritas no
CMDCA, via projetos até a data de 31 de janeiro
de 2020. Foram emitidas resoluções: Resoluções 001/2020
que Resol. 1. Deliberar o próprio Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e o Adolescente - CMDCA ser
responsável para recebimento, análise e aprovação dos Projetos
do FIA, enviados pelas Entidades que zelam pelo bem-estar.

Finanças e Adolescentes do município de Duas Fins. 2- Os projetos
concorrerão o valor de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) os recursos de
financiados ao FIA pela empresa Fundação Real, podendo ser
destinados a uma só entidade ou dividido em partes
iguais com todas entidades inscritas no CMDCA e que
tenha apresentado projeto, ficando a cargo do próprio
conselho o critério de divisão. 3- O recebimento dos
projetos será até dia 31/01/2020 às 16 horas na
sala de divisão de assistência social na Prefeitura
Municipal de Duas Fins. Resolução 002/2020 - Resolve:
Tomar público para as entidades de Promoção, pre-
venção de defesa e atendimento dos direitos da Criança e o
Adolescente, inscritas no referido conselho, com docu-
mentação regularizada, que poderá apresentar projeto
para concorrer os recursos do FIA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 2- Aplicação dos Recursos do FIA,
devidamente pelo CMDCA, deverá ser destinada para o fi-
nanciamento de ações de desenvolvimento de Programas
e serviços complementares em inovadores da Polí-
cia de Proteção e defesa dos direitos das Crianças e
Adolescentes no município de Duas Fins. 3- Os proje-
tos deverão ser entregues até 31/01/2020. Resolução 003/2020
Resolve: Repasse de recursos do FIA enviados ofi-
cialmente para Escola Esperança e Vida no valor
de R\$ 29.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta reais)
Ficou decidido que não haverá comissão para avaliar
os projetos, os mesmos serão apreciados e delibera-
dos pelos Conselheiros do CMDCA. Em seguida, foi
apresentado o segundo assunto da pauta: Ofício 009
2020/CMDCA, sobre as faltas no trabalho do
motorista Sr. Paulo Luiz Martinelli, dias 25/12/20
- 30/12/2019. Com relação ao ofício apresentado, o
motorista não poderá sofrer punição disciplina-
re diante instauração de PAD, desde que os

falhas já lhe foram, diga as faltas, já lhe foram
descartadas nos dados mencionados no ofício,
com seus reflexos em DSR e esta básica. Logo
foram registrados em lista de Presença. É nada
mais havendo a tratar em Lei da govt
Lavra a presente da que, após lida e se aprova
será assinada por mim e pelo presidente. Du
Fins, 23 de Janeiro de 2020. *J. da G. Ueray*